|                                    | CÓMIGO: 73E/ABDDC-85A8ECBE-60CC0301-50B3035A |
|------------------------------------|--|
| Mello                              | α  |
| ĕ                                  | Z<br>Z                                       |
| oelho de N                         | ے  |
| o oyle                             | ۶  |
| oelh                               | 9  |
| Š                                  | щ  |
| <u>-</u>                           | Ì.   |
| 2                                  | 5  |
| ĕ                                  | ڗ  |
| 9.                                 | -  |
| ۱                                  | g  |
| te por Mario Manoel Coel           | enede e informe                              |
| ă                                  | ť  |
| =                                  | ٥  |
| лe                                 | ٩  |
| gitalmer                           | 2  |
| <u>ig</u>                          | 7,   |
| e documento foi assinado digitalme | to the and other                             |
| дq                                 | 5  |
| .≌                                 | 2  |
| as                                 | ą  |
| ₫                                  | ģ  |
| 윧                                  | ŧ  |
| лeг                                | o eite http://cone                           |
| ž                                  | 7  |
| Este docur                         | ţ  |
| ē                                  | 2  |
| ËS                                 | ÷  |
|                                    | ć  |
|                                    | onferência acesea                            |
|                                    | ď  |
|                                    | ď  |
|                                    | :  |
|                                    | rôr  |
|                                    | pfe  |
|                                    | ç  |

| do TCE/A  |   | Diario | Eletronico |
|-----------|---|--------|------------|
| Edição Nº |   |        |            |
| De        | / |        |            |



| DIV.    | DE ACORDAOS |
|---------|-------------|
| Proc. № |             |
|         |             |

TRIBUNAL DE CONTAS

| Proc. Nº _ |  |
|------------|--|
| Fls. Nº    |  |

## Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº8/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 10968/2015.
- **2- Assunto:** Embargos de Declaração
- 3- Embargante: Felipe Antônio.
- 4- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas.
- 5- Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

**EMENTA**: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Não Provimento. Determinação.

## 6- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no sentido de:

- 6.1. Conhecer os presentes Embargos de Declaração do Sr. Felipe Antônio, Prefeito de Urucará, visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 148 e seguintes do RI/TCE;
- 6.2. Negar Provimento aos presentes Embargos de Declaração do Sr. Felipe Antônio, mantendo o Acórdão nº 54/2016-TCE-TRIBUNAL PLENO na íntegra, por ter aplicado corretamente o Direito;
- 6.3. **Determinar** a Sepleno - Secretaria do Tribunal Pleno que cientifique o Senhor Felipe Antônio, por meio de seu patrono, para tomar ciência do Acórdão e, após a ocorrência da coisa julgada administrativa, nos termos dos arts. 159 e 160, da Resolução nº 04/2002-RITCE/AM, adote as providências do caput, do art. 161, da referida Resolução.
- 7- Ata: 1ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 8- Data da Sessão: 31 de Janeiro de 2017
- 9- Especificação do quorum: Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Mario Manoel Coelho de Mello e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- 10- Representante do Ministério Público: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

#### ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

#### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro Relator

## CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral